



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	376
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Eletrônico n.º 17/2025

P R E Â M B U L O

Processo n.º	7713/2025
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 78/2025.
Objeto:	Aquisição de 15 (quinze) notebooks e 3 (três) tablets conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência para gratificar aos 3 (três) primeiros colocados em cada categoria (alunos e orientadores) no VII Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2025.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Modo de disputa	Aberto
Data:	25/08/2025
Horário:	10h
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Ciência e Tecnologia, torna público que fará realizar licitação, autorizados através das Portarias SGLC nº 03/2025, 18/2025 e 40/2025, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **menor preço por item** para aquisição de 15 (quinze) notebooks e 3 (três) tablets conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência para gratificar aos 3 (três) primeiros colocados em cada categoria (alunos e orientadores) no VII Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2025, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022**,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	377
Rubrica	

882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 78/2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – Desde que não interfiram na formulação das propostas, as retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: maricacpl@gmail.com.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: maricacpl@gmail.com.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	378
Rubrica	

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Secretário de Ciência e Tecnologia conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 79 do Decreto Municipal nº 78/2025, constante do Processo Administrativo nº 7713/2025 de 03/04/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **25 de agosto de 2025, às 10:00 h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 17/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a Aquisição de 15 (quinze) notebooks e 3 (três) tablets conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência para gratificar aos 3 (três) primeiros colocados em cada categoria (alunos e orientadores) no VII Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2025, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.3 – Será reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte uma cota de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor estimado da aquisição, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 87 – Secretaria de Comunicação, Ciência e Tecnologia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.573.0065; 1.235

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.31

FONTE DE RECURSO: 1704



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	379
Rubrica	

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo I**, totalizando a importância de **R\$ 157.766,31** (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço por Item**.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria de Ciência e Tecnologia.

7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 12 (doze) meses a contar da data da emissão do Termo de recebimento definitivo na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.) e poderão participar todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que, além de credenciadas junto ao Provedor do Sistema, comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	380
Rubrica	

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria de Ciência e Tecnologia para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	381
Rubrica	

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria de Ciência e Tecnologia, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	382
Rubrica	

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **Menor Preço por Item** do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Ciência e Tecnologia em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	383
Rubrica	

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – Para os itens cujo valor total estimado é superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9 – Para os itens cujo valor total estimado é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

10.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema COMPRAS.GOV.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto**.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	384
Rubrica	

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,1% (um décimo por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.6.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.6.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.6.2 e 11.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.6.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.6.2 e 11.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.6.4.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	385
Rubrica	

11.6.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.6.5

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **Menor Preço por Item** sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Para o(s) item(s), cujo valor total estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme o orçamento estimado, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	386
Rubrica	

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.5 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.5.6 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.5.6.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.6 – Para o(s) item(s), cujo valor total estimado seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** conforme orçamento estimado, as microempresas e empresas de pequeno porte terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	387
Rubrica	

12.6.1 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.2 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, caput e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.2.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	388
Rubrica	

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 12.7.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.11.1 – Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.11.2 – Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.11 e no subitem 12.11.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	389
Rubrica	

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro no sistema, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação, no curso da sessão pública, somente quando solicitada(s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema COMPRAS.GOV.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.12 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.12.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2.

12.13 – Da sessão, o sistema gerará termo de julgamento em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	390
Rubrica	

12.14 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.14(VERIFICAR NUMERAÇÃO, POIS CASO NÃO TENHA AMOSTRA PODERÁ SOFRER MUDANÇA) deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	391
Rubrica	

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(A.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(A.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da

Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(A.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(A.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(A.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(A.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

(A.8) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	392
Rubrica	

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Solvência Geral (SG) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	393
Rubrica	

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar quaisquer dos índices acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **Anexo VIII** do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2025.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	394
Rubrica	

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	395
Rubrica	

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade técnica na área de execução de bens do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando certidão/atestado comprovando a execução de no mínimo 10 % (dez por cento) do objeto;

(E.2) A exigência de comprovação de capacidade técnica por parte da empresa LICITANTE, por meio da apresentação de atestado/certidão que demonstre a execução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do objeto deste Termo de Referência, justifica-se como medida necessária para assegurar a adequada execução contratual e a entrega dos bens com a qualidade exigida pela Administração Pública.

A exigência de atestado de fornecimento anterior de quantitativo mínimo equivalente a 10% do objeto visa verificar, de maneira objetiva e proporcional, se a LICITANTE possui experiência prévia e estrutura operacional compatível com a entrega de equipamentos dessa natureza e porte. Ressalta-se que esse percentual foi definido de forma razoável, a fim de não restringir a competitividade do certame, em conformidade com o §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de comprovação de aptidão da licitante desde que proporcional ao objeto da contratação.

Dessa forma, a exigência de qualificação técnica ora proposta visa garantir o cumprimento eficiente do contrato, mitigar riscos à Administração e assegurar que os prêmios do programa sejam entregues com qualidade e responsabilidade, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	396
Rubrica	

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	397
Rubrica	

continuarão a ser recebidos, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1 Consoante manifestação justificada pelo órgão requisitante, não será exigida garantia.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Secretaria de Ciência e Tecnologia adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria de Ciência e tecnologia e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) Secretaria de Ciência e Tecnologia será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria de Ciência e Tecnologia para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Ciência e Tecnologia.

17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	398
Rubrica	

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria de Ciência e Tecnologia e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o órgão requisitante, compromete-se a:

a) atender às solicitações requeridas, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Ciência e Tecnologia.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

18.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

18.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	399
Rubrica	

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão.

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do **IPCA**, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_o) / I_o]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I_o = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/2021 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

20.2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avançadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

a) Advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	400
Rubrica	

b) Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

i. Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato;

ii. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto Contratada, será aplicada multa de até 20% do valor global do Contrato;

iii. Após o 11º de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

iv. Pela caracterização de inexecução total do objeto Contratada, será aplicada multa de até 30% do valor global do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

e) No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

f) Da aplicação das penas definidas no caput e no § 8º do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

g) Os recursos deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado na Prefeitura de Maricá – www.marica.rj.gov.br Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá, RJ, nos dias úteis, das 9 às 17 h, no setor responsável pelo certame;

h) As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (artigo 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

20.3. TABELA DE PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	401
Rubrica	

20.3.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

20.3.1.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme consta nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características: Não causam prejuízo à Administração;

20.3.2. A CONTRATADA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço;

20.3.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que a CONTRATADA corrigirá seu procedimento;

20.3.4. Por fim, a CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, galha e fraude na execução do Contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal;

20.3.5. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao Contratante e a diligência da Contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

20.4. A MULTA PODERÁ SER ACUMULADA COM QUAISQUER OUTRAS SANÇÕES E SERÁ APLICADA NA SEGUINTE FORMA:

TABELA 1: PERCENTUAL DA MULTA

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do Contrato)
1. Apresentação de documentação falsa 2. Fraude na execução contratual 3. Comportamento inidôneo 4. Inexecução total do contrato	Até 30% (trinta por cento)
5. Fraude fiscal 6. Inexecução parcial 7. Descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

20.5. ALÉM DESSA, SERÃO APLICADAS MULTAS, CONFORME AS INFRAÇÕES COMETIDAS E O NÍVEL DE GRAVIDADE RESPECTIVO, INDICADOS NA TABELA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	402
Rubrica	

A SEGUIR:

TABELA 2: CLASSIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (POR OCORRÊNCIA SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO)
1 (menor ofensividade)	0,2%
2 (leve)	0,4%
3 (médio)	0,8%
4 (grave)	1,6%
5 (muito grave)	3,2%
6 (gravíssimo)	4%

20.6. **TODAS AS OCORRÊNCIAS CONTRATUAIS SERÃO REGISTRADAS PELO CONTRATANTE, QUE NOTIFICARÁ A CONTRATADA DOS REGISTROS.**

TABELA 3: INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL
1	Transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
6	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
7	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	403
Rubrica	

8	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos se empregados quando em serviço.	6
09	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
10	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
11	Deixar de manter durante, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
12	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
13	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
14	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
15	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
16	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
17	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
18	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
19	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	404
Rubrica	

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.6 – Este Edital contém 98 (noventa e oito) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

22.7 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de valores e quantitativos unitários;

Anexo II – Proposta - Detalhe;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	405
Rubrica	

Anexo XIII – Minuta de Contrato;

Maricá, ____ de _____ de _____.

SABRINA DOS SANTOS ALVES
Secretaria de Ciência e Tecnologia
Matrícula: 113.481





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	406
Rubrica	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	407
Rubrica	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	408
Rubrica	

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Data do orçamento estimado: 06/06/2025

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	460337	Tablet (descrição conforme Termo de Referência)	03	Unid.	R\$ 1.077,07	R\$ 3.231,21
02	482382	Notebook (descrição conforme Termo de Referência)	15	Unid.	R\$ 10.302,34	R\$ 154.535,10
VALOR TOTAL					R\$ 157.766,31	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	409
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

1. Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025

2. A Realizar-se em

Processo: 7713/2025

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 17/2025

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	460337	Tablet (descrição conforme Termo de Referência)		03	Unid.		
02	482382	Notebook (descrição conforme Termo de Referência)		15	Unid.		
VALOR TOTAL							

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2025

2. N.º de Inscrição Municipal ou Estadual

1. Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	410
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto é aquisição de 15 (quinze) notebooks e 3 (três) tablets conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência para gratificar aos 03 (três) primeiros colocados em cada categoria (alunos e orientadores) no VII Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2025.
- 1.2. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 881/22.
- 1.4. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes do Termo de Referência e as do comprasnet prevalecerão às especificações dispostas no Termo de Referência.
- 1.5. O setor demandante, resguarda o direito de recusar o fornecimento do produto e/ou serviço que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, previsto no artigo 28, I, da Lei nº 14.133/2021, com o critério de menor preço por item, uma vez que os bens a serem adquiridos encontram-se na categoria de bens e serviços comuns e possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado e tendo como modo de disputa aberto.
- 2.2. Será aplicada a Lei 14.133/2021 para regulação das regras licitatórias e contratuais e para justificar a premiação temos os Decretos Municipais de nºs. 75/2017 e 59/2025.
- 2.3. Será aplicado o que dispõe o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, reservando-se para microempresas e empresas de pequeno porte cota equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do total do item objeto desta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	411
Rubrica	

licitação.

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.5. Da Dotação Orçamentária.

2.6. As despesas decorrentes da futura contratação correrão a conta do orçamento vigente:

I. Orçamento: 2025

II. **Programa 1235** – Programa de Ciência e Tecnologia ao Alcance de Todos – PPA 2022/2025, que tem o objetivo de prover e popularizar a ciência para a população em geral.

III. **Fonte de Recurso:** 87.01.19.573.0065.1235 – Programa de Ciência ao Alcance de Todos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT), através do VII Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2025, Entendendo a importância do desenvolvimento científico na Educação de base, a criou o referido Projeto que propõe o desenvolvimento de artigo científico por alunos, professores e orientadores (educacionais ou pedagógicos) das escolas das redes públicas e particulares de ensino situadas no município de Maricá, Prêmio este que hoje está em sua 7ª (sétima) edição.

Visamos estimular os estudantes da educação básica na busca pelo conhecimento, inserindo-os em ações e procedimentos que integram o campo da pesquisa científica, desenvolvendo a curiosidade, a criatividade, o interesse e resgate histórico, o questionamento à realidade, o conhecimento de técnicas e instrumentos metodológicos e científicos, o diálogo com os saberes locais, a problematização contextual, o levantamento e a resolução de problemas e a produção escrita de artigos que tragam ao município onde vivem a solução da discussão e investigação.

Por fim como previsto nos Decreto Municipal nº. 75/2017 e no Decreto Municipal nº. 59/2025, os 3 (três) melhores trabalhos de cada categoria (alunos e orientadores) serão premiados com tablets e notebooks, totalizando a necessidade de aquisição de 03 (três) tablets e 15 (quinze) notebooks para o fim referido, essa aquisição que se torna o objeto do presente termo de referência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	412
Rubrica	

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO , O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição, através de empresa para o fornecimento de tablets e notebooks para atender as necessidades da Secretaria de Ciência e Tecnologia. Insta salientar que oportunizar o acesso a um equipamento tecnológico satisfatório e com boa performance é uma forma de fomentar e incentivar as atividades de pesquisa científica e tecnológica, estimulando o interesse pela Ciência e Tecnologia;

4.2. Os materiais a serem entregues deverão atender as seguintes características:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TABLET	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		460337	UNID	3
1	Processador: Octa-core ou equivalente Sistema operacional: Android 12 ou superior Tela: TFT 8" (1280X800) ou superior Memória RAM: 4 GB ou superior Armazenamento: 64 GB - Expansível para cartão micro SDXC Câmera: traseira e frontal Som: Alto-falantes estéreo ou equivalente Wi-Fi Bluetooth® Bateria: 5000 mAh Energia: Adaptador de 15w ou superior Conector USB: Tipo - C 2.0 Conteúdo da Caixa: 1-Tablet , 1-Fonte carregadora de bateria bivolt, N1-Kit de manuais e termo de garantia			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	413
Rubrica	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO NOTEBOOK	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		482382	UNID	
2	Processador: 12ª geração Intel® Core™ i5- ou superior. Sistema operacional: Windows 11 Home, português ou superior Placa de vídeo: Placa Gráfica dedicada de 6GB ou superior Tela: Full HD de 15.6" (1920x1080), 120Hz, 250 nits, ou superior Memória: 16GB DDR5 (2x8GB) 4800MT/s; expansível até 32GB (2 slots soDIMM), ou superior Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2 ou superior Teclado: Teclado retroiluminado numérico em português Portas: 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) 1 porta Ethernet RJ45 3 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta HDMI 2.1 1 porta USB-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort™ Câmera: Câmera HD RGB de 720p a 30 fps com microfone único integrado Som: Alto-falantes estéreo com 2 de 2,5 W Wireless: Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria principal: Bateria de 3 células ou superior Energia: Adaptador CA 240 Watts (Bivolt) Conteúdo da Caixa: 1-Notebook, 1-Fonte carregadora de bateria bivolt no padrão AC / 1-Cabo de energia 1-Kit de manuais e termo de garantia			15

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de quantidade requerido;

5.2. Todos os equipamentos a serem fornecidos devem ser novos (não serão aceitos objetos remanufaturados, recondicionados remodelados, renovados, reformados, recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), de primeira qualidade (primeira linha), que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e, nos casos em que couber, apresentar selos de eficiência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	414
Rubrica	

com eficiência “A” similares ao PROCEL;

5.3. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação;

5.4. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

5.5. O fornecimento de todo objeto será, previamente, autorizado pela FISCALIZAÇÃO;

5.6. No fornecimento do objeto poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

5.7. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos objetos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

5.8. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos custos decorrentes dos da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;

5.9. A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE.

5.10. Composição de custos e Apresentação da Proposta.

5.10.1. A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

5.10.2. As LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

5.10.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	415
Rubrica	

alvarás imprescindíveis à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

5.10.4. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertadas, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

5.10.5. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos.

5.10.6. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço unitário e valor global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame.

5.10.7. A proposta deverá conter marca e modelo do equipamento fornecido.

5.11. SUSTENTABILIDADE

5.11.1. Os impactos ambientais estão relacionados com a matéria prima utilizada na fabricação e no descarte dos materiais, os quais deverão ser utilizados de modo a aproveitar o máximo possível das suas possibilidades e descartados de modo a propiciar a reciclagem e/ou o descarte em local apropriado.

5.12. SUBCONTRATAÇÃO

5.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	416
Rubrica	

5.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;

6.1.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, arranhões, amassados ou sem qualquer sinal de degradação e dano.

6.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, nº 1978 – Flamengo – Maricá/Rj – CEP: 24.903.815. (Secretaria de Ciência e Tecnologia)

6.2. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

6.2.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos será realizado de acordo com o artigo 140 da Lei 14.133/2021 nos seguintes termos:

6.2.2. Provisoriamente no prazo de até 5 dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

6.2.4. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definitivas no CONTRATO.

6.2.5. Definitivamente, no prazo de até 10 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.3.1. O período de garantia para os notebooks e tablets deverá ser de no



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	417
Rubrica	

mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo;

6.3.2. Todos o objeto fornecido deve ter garantia contra defeitos de fabricação e má qualidade por tempo determinado em Lei, contados a partir da aceitação definitiva;

6.3.3. Nos casos em que constatado defeitos de fábrica, a Contratada deverá substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3.4. A Contratada deverá garantir e prover, nos casos em que couber, a assistência técnica durante todo o período de contratação, devendo atender o prazo de 05 (cinco) dias úteis para identificação e reparo de eventuais vícios.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

--



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	418
Rubrica	

7.6. FISCALIZAÇÃO

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Para a gestão e fiscalização da contratação, foram designados os seguintes servidores:

- **Leonardo Monteiro Cardoso**; Matrícula: 114.326; Cargo: AS 2; Setor: TI; E-mail: leocardosomonteiro@gmail.com; Telefone: (21) 98750-8456. Atuará como **fiscal técnico**.
- **Jéssica Gomes do Nascimento**; Matrícula: 114.770; Cargo: AS 3; Setor: Projetos; E-mail: jessicanascimento@gmail.com; Telefone: (21) 99750-2903. Atuará como **fiscal administrativo**.
- **Cláudia Cardoso dos Santos e Silva**; Matrícula: 3286; Cargo: Prof. Docente II; Setor: Projetos; E-mail: klaudiakardoso25@gmail.com; Telefone: (21) 99740-2510. Atuará como **fiscal suplente**.
- **Sabrina dos Santos Alves**; Matrícula: 113.481; Cargo: Secretária ; Lotação: Secretaria de Ciência e Tecnologia; E-mail: sabrinaeducacao@yahoo.com.br; Telefone: (21) 98244-6126. Atuará como **gestora do contrato**.

7.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	419
Rubrica	

contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.3. Nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º desta Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.8.4. O Contrato assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens.

7.8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.8.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	420
Rubrica	

competente para as providências cabíveis.

7.8.7. A Secretaria poderá rejeitar no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

7.8.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.9. GESTOR DO CONTRATO

7.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	421
Rubrica	

informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.7.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	422
Rubrica	

143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo, quando couber, de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	423
Rubrica	

regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

8.2.9. pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	424
Rubrica	

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.

8.3.3. As notas fiscais/faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega à Contratante e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

8.3.4. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO possuirá mais de 10 (dez) dias úteis para a analisar e atestar.

8.3.5. Os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com o índice IPCA, a partir da data da elaboração da proposta.

8.3.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do CONTRATO no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

8.3.7. O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei 14.133/2021, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

8.4.3. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	425
Rubrica	

8.4.4. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

8.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

8.4.6. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

8.4.7. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará a anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, na modalidade de disputa aberta.

9.2. FORMA DE FORNECIMENTO

9.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

9.3. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.3.1. HABILITAÇÃO

9.3.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- i. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	426
Rubrica	

todo o território nacional;

- ii. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- iii. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da

Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- iv. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- v. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- vi. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- vii. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	427
Rubrica	

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz

- viii. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- v. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	428
Rubrica	

compatível com o objeto contratual;

- vi. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- vii. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- viii. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- i. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- ii. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	429
Rubrica	

negativas de Recuperação Judicial, concordatas e falências.

iii. No caso da certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

iv. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- ✓ Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- ✓ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- ✓ Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- ✓ Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

v. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	430
Rubrica	

- vi. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- vii. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i. A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade técnica na área de execução de bens do objeto deste TERMO DEREFERÊNCIA, apresentando certidão/atestado comprovando a execução de no mínimo 10 % (dez por cento) do objeto;
- ii. A exigência de comprovação de capacidade técnica por parte da empresa LICITANTE, por meio da apresentação de atestado/certidão que demonstre a execução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do objeto deste Termo de Referência, justifica-se como medida necessária para assegurar a adequada execução contratual e a entrega dos bens com a qualidade exigida pela Administração Pública. A exigência de atestado de fornecimento anterior de quantitativo mínimo equivalente a 10% do objeto visa verificar, de maneira objetiva e proporcional, se a LICITANTE possui experiência prévia e estrutura operacional compatível com a entrega de equipamentos dessa natureza e porte. Ressalta-se que esse percentual foi definido de forma razoável, a fim de não restringir a competitividade do certame, em conformidade com o §1º do art. 67 da Lei



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	431
Rubrica	

nº 14.133/2021, que permite a exigência de comprovação de aptidão da licitante desde que proporcional ao objeto da contratação.

Dessa forma, a exigência de qualificação técnica ora proposta visa garantir o cumprimento eficiente do contrato, mitigar riscos à Administração e assegurar que os prêmios do programa sejam entregues com qualidade e responsabilidade, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA VEDAÇÃO:

Fica vedada a participação de consórcio e cooperativas no presente processo licitatório, em razão de diversas considerações técnicas e operacionais que visam garantir a eficiência, a qualidade e a responsabilidade na execução do contrato. A constituição dessas forma de associação pode trazer desafios que impactam negativamente a gestão e fiscalização, comprometendo os objetivos da contratação.

A formação de consórcios ou cooperativas pode resultar na diluição de responsabilidades, dificultando a identificação clara dos responsáveis diretos por eventuais falhas ou problemas na execução do contrato. Isso pode ocasionar atrasos na resolução de questões e na aplicação de sanções, comprometendo a pontualidade e a qualidade das entregas.

Além disso, a gestão de um contrato com consórcios ou cooperativas exige um acompanhamento mais complexo e intensivo por parte da Administração Pública, aumentando a carga administrativa e os custos operacionais. A coordenação entre múltiplas entidades pode gerar ineficiências e dificuldades logísticas que poderiam ser evitadas com a contratação de uma única empresa, simplificando a execução e fiscalização do contrato.

Outro ponto relevante é a garantia de capacidade técnica e operacional. A vedação à participação de consórcios e cooperativas assegura que cada licitante possua, individualmente, a capacidade necessária para cumprir as obrigações contratuais evitando possibilidade de empresas com capacidade insuficiente se unirem para participar o que poderia comprometer a execução do contrato.

Por fim, a contratação de uma única empresa facilita a aplicação de penalidades e a execução das garantias contratuais, proporcionando maior segurança jurídica e operacional à Administração Pública. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá agir de forma mais eficaz e direta, sem a necessidade de lidar com as complexidades adicionais de consórcios ou cooperativas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	432
Rubrica	

Diante dessas considerações, a vedação à participação de consórcios e cooperativas neste processo licitatório é justificada como uma medida para garantir a eficiência, a qualidade e a responsabilidade na execução do contrato, assegurando o pleno cumprimento dos objetivos da aquisição dos notebooks e tablets.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 157.766,31 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme pesquisa de preços realizada.

11.2. Memória de cálculo

Nº	Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Tablet	3	R\$ 1.077,07	R\$ 3.231,21
2	Notebook	15	R\$ 10.302,34	R\$ 154.535,10
TOTAL ESTIMADO				R\$ 157.766,31

11.3. Justificativa da Quantidade de Itens:

1. Tablets – 3 unidades

- Destinação: Premiação para os 3 primeiros colocados da Categoria A (Pré II da Educação Infantil), sendo:
 - 1º lugar – 1 tablet
 - 2º lugar – 1 tablet
 - 3º lugar – 1 tablet

2. Notebooks – 15 unidades

- Destinação detalhada:
 - Categoria B (5º ano do Ensino Fundamental I):
 - 1º, 2º e 3º lugar: 3 notebooks para os alunos
 - 3 notebooks para os respectivos orientadores
 - Categoria C (9º ano do Ensino Fundamental II):
 - 1º, 2º e 3º lugar: 3 notebooks para os alunos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	433
Rubrica	

- 3 notebooks para os respectivos orientadores
- Categoria A (Pré II da Educação Infantil):
 - 3 notebooks para os orientadores dos 3 alunos premiados

Total de notebooks:

- 3 (alunos da B) + 3 (orientadores da B)
 - 3 (alunos da C) + 3 (orientadores da C)
 - 3 (orientadores da A)
- = 15 notebooks

Resumo Final:

- Total de equipamentos a serem adquiridos:
 - 3 tablets
 - 15 notebooks
- Valor total estimado: R\$ 157.766,31

11.4. Diante disso, a composição do valor estimado para a presente contratação observou os parâmetros definidos no §1º do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sendo utilizada a seguinte metodologia de pesquisa de preços:

- Consulta a sites especializados e de ampla circulação comercial;
- Análise de notas fiscais recentes referentes a aquisições similares, obtidas junto ao Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais>);
- Pesquisa de contratações similares em outros entes públicos, incluindo consultas ao Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>);
- Informa-se que foi realizada diligência no portal eletrônico http://ecidadeonline.marica.rj.gov.br/e-cidade_transparencia_inte/acordos, com o objetivo de identificar contratações similares, e também no Catálogo de soluções de TIC do Governo Federal. Contudo, **não foi possível localizar contratações com escopo e características comparáveis**, seja por ausência de registros compatíveis, seja por limitações de acesso à base de dados do portal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	434
Rubrica	

11.5. Para fins de transparência, rastreabilidade e comprovação da estimativa de valores, informa-se que os documentos que dão suporte à pesquisa de preços utilizada nesta memória de cálculo estão devidamente anexados ao processo administrativo. Esses documentos incluem orçamentos obtidos junto em , consultas a plataformas oficiais de compras públicas e demais fontes utilizadas na composição dos valores estimados.

Os referidos documentos estão localizados nas páginas 114 á 132. do processo, conforme previsto nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com as boas práticas de planejamento da contratação pública.

11.6. O tratamento de preços obtidos está localizado em anexo ao ETP, o método estatístico utilizado para definição do valor estimado foi a média dos preços obtidos na pesquisa. Para fins de desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, foi adotada a exclusão, inicialmente, do maior valor e, em seguida, do menor, buscando-se alcançar, sempre que possível, coeficiente de variação (CV) igual ou inferior a 25%;

11.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos vigentes.

11.8. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- i. **Programa 1235** – Programa de Ciência e Tecnologia ao Alcance de Todos – PPA 2022/2025, que tem o objetivo de prover e popularizar a ciência para a população em geral.
- ii. **Fonte de Recurso:** 87.01.19.573.0065.1235 – Programa de Ciência ao Alcance de Todos.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 meses, a contar da data do orçamento estimado. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período da data-base. O requerimento deverá ser encaminhado pela CONTRATADA e a Administração irá analisar a hipótese legal que autorize o reajustamento, com fulcro no ART. 124, da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	435
Rubrica	

obrigações contratuais;

13.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

13.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência.

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso e prazo de garantia ou validade;

14.2. Prestar garantia, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

14.3. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do Contrato;

14.4. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, altere ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.

14.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

14.6. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	436
Rubrica	

e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

14.7. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras;

14.8. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

14.9. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/2021 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato:

15.1.1. Conforme a referida legislação, os contratos administrativos poderão ser alterados, mediante justificativa adequada, nas seguintes hipóteses:

I - unilateralmente pela Administração (Art. 124, inciso I):

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes (Art. 124, inciso II):

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	437
Rubrica	

do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.1.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (Art. 125)

15.1.1.3. As alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#) não poderão transfigurar o objeto da contratação. (Art. 126)

15.1.1.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (Art. 130).

15.2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avançadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

- a) Advertência;
- b) Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:
 - i. Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por diade atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	438
Rubrica	

- ii. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto Contratada, será aplicada multa de até 20% do valor global do Contrato;
- iii. Após o 11º de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
- iv. Pela caracterização de inexecução total do objeto Contratada, será aplicada multa de até 30% do valor global do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- e) No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;
- f) Da aplicação das penas definidas no caput e no § 8º do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato;
- g) Os recursos deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado na Prefeitura de Maricá – www.marica.rj.gov.br Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá, RJ, nos dias úteis, das 9 às 17 h, no setor responsável pelo certame;
- h) As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	439
Rubrica	

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (artigo 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

16. TABELA DE PENALIDADES

16.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

16.1.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme consta nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características: Não causam prejuízo à Administração;

16.1.2. A CONTRATADA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço;

16.1.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que a CONTRATADA corrigirá seu procedimento;

16.1.4. Por fim, a CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, galha e fraude na execução do Contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal;

16.1.5. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao Contratante e a diligência da Contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

16.2. A MULTA PODERÁ SER ACUMULADA COM QUAISQUER OUTRAS SANÇÕES E SERÁ APLICADA NA SEGUINTE FORMA:

TABELA 1: PERCENTUAL DA MULTA

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do Contrato)
----------	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	440
Rubrica	

8. Apresentação de documentação falsa 9. Fraude na execução contratual 10. Comportamento inidôneo 11. Inexecução total do contrato	Até 30% (trinta por cento)
12. Fraude fiscal 13. Inexecução parcial 14. Descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

16.3. ALÉM DESSA, SERÃO APLICADAS MULTAS, CONFORME AS INFRAÇÕES COMETIDAS E O NÍVEL DE GRAVIDADE RESPECTIVO, INDICADOS NA TABELA A SEGUIR:

TABELA 2: CLASSIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (POR OCORRÊNCIA SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO)
1 (menor ofensividade)	0,2%
2 (leve)	0,4%
3 (médio)	0,8%
4 (grave)	1,6%
5 (muito grave)	3,2%
6 (gravíssimo)	4%

16.4. TODAS AS OCORRÊNCIAS CONTRATUAIS SERÃO REGISTRADAS PELO CONTRATANTE, QUE NOTIFICARÁ A CONTRATADA DOS REGISTROS.

TABELA 3: INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL
1	Transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	441
Rubrica	

4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
6	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
7	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
8	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
09	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
10	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
11	Deixar de manter durante, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
12	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
13	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE e a terceiros.	6
14	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
15	Deixar de relatar ao CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
16	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
17	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
18	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
19	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	442
Rubrica	

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção do contrato se dará, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

17.2. A extinção do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura Municipal de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I, do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no artigo 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela Lei e por esse Termo de Referência;

17.3. Os casos omissos serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.4. A extinção administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.5. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.6. A extinção administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. A Secretaria de Ciência e Tecnologia afirma que não está cerceando a competitividade do certame.

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer possível conflito decorrente da contratação do presente objeto.

18.3. Não há necessidade publicações em DOU e/ou DOE.

18.4. Os procedimentos e dúvidas suscitados terão como diretriz o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.5. Informamos que não ocorreu a confecção do Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025, conforme Decreto nº 1.498 de 02 de agosto de 2024.

Maricá, 27 de junho de 2025.

Priscilla Fagundes Costa

Matrícula: 106.402



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	443
Rubrica	

Autorizo e Ratifico:

Sabrina dos Santos Alves
Secretária de Ciência e Tecnologia
Matrícula: 113.481





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	444
Rubrica	

ANEXO (A) - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO			
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA	
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO	
PRODUTOS GERADOS			
FASE			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
ATIVIDADE	PRODUTO		
RECEBIMENTO PROVISÓRIO O (s) serviço (s) integrantes da ordem de serviço ou de fornecimento de bens acima identificada foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela contratante. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 15 (dez) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do termo de referência correspondente ao contrato supracitado.			
OBSERVAÇÕES			
CIÊNCIA			
Maricá, de de 2025.			
FISCAL TÉCNICO		CONTRATADA	
_____ Mat.:		_____ Representante Legal (Preposto)	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	445
Rubrica	

ANEXO (B) - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO			
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO		Nº DA DEMANDA	
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO	
PRODUTOS GERADOS			
FASE			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
ATIVIDADE	PRODUTO		
RECEBIMENTO DEFINITIVO			
O (s) serviço (s) integrantes da ordem de serviço ou de fornecimento de bens acima identificada possui (em) qualidade compatível com a especificada no termo de referência / projeto básico do contrato supracitado. Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados.			
OBSERVAÇÕES			
CIÊNCIA			
Maricá, de de 2025.			
FISCAL TÉCNICO		CONTRATADA	
Mat.:		Representante Legal (Preposto)	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	446
Rubrica	

MEMÓRIA DE CÁLCULO – NOVOS PESQUISADORES VII EDIÇÃO – PREMIAÇÃO E VALOR
UNITÁRIO E ESTIMADO.

CATEGORIA	PREMIADOS	QUANTI DADE	PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
A - PRÉ II DA EDUCAÇÃO INFANTIL -	ALUNOS	3	TABLET	R\$ 1.077,07	R\$ 3.231,21
	PROFESSORES/ORIENTADORES	3	NOTEBOOK	10.302,34	R\$ 30.907,02
B: 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	3	NOTEBOOK	10.302,34	R\$ 30.907,02
	PROFESSORES/ORIENTADORES	3	NOTEBOOK	10.302,34	R\$ 30.907,02
C: 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL / IX FASE DA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)	ALUNOS	3	NOTEBOOK	10.302,34	R\$ 30.907,02
	PROFESSORES/ORIENTADORES	3	NOTEBOOK	10.302,34	R\$ 30.907,02
TOTAL GERAL		18			R\$ 157.766,31

Justificativa da Quantidade de Itens

1. Tablets – 3 unidades

Destinação: Premiação para os 3 primeiros colocados da Categoria A (Pré II da Educação Infantil), sendo:

- 1º lugar – 1 tablet
- 2º lugar – 1 tablet
- 3º lugar – 1 tablet

2. Notebooks – 15 unidades

Destinação detalhada:

Categoria B – 5º ano do Ensino Fundamental I:

- 3 notebooks para os alunos (1º, 2º e 3º lugares)
- 3 notebooks para os respectivos orientadores

Categoria C – 9º ano do Ensino Fundamental II / IX Fase da EJA:

- 3 notebooks para os alunos (1º, 2º e 3º lugares)
- 3 notebooks para os respectivos orientadores

Categoria A – Pré II da Educação Infantil:

- 3 notebooks para os orientadores dos 3 alunos premiados

Total de notebooks:

- 3 (alunos da B) + 3 (orientadores da B)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	447
Rubrica	

- 3 (alunos da C) + 3 (orientadores da C)
 - 3 (orientadores da A)
- = 15 notebooks
-





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	448
Rubrica	

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	449
Rubrica	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	450
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	451
Rubrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____, [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº _____/_____, [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	452
Rubrica	

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	453
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

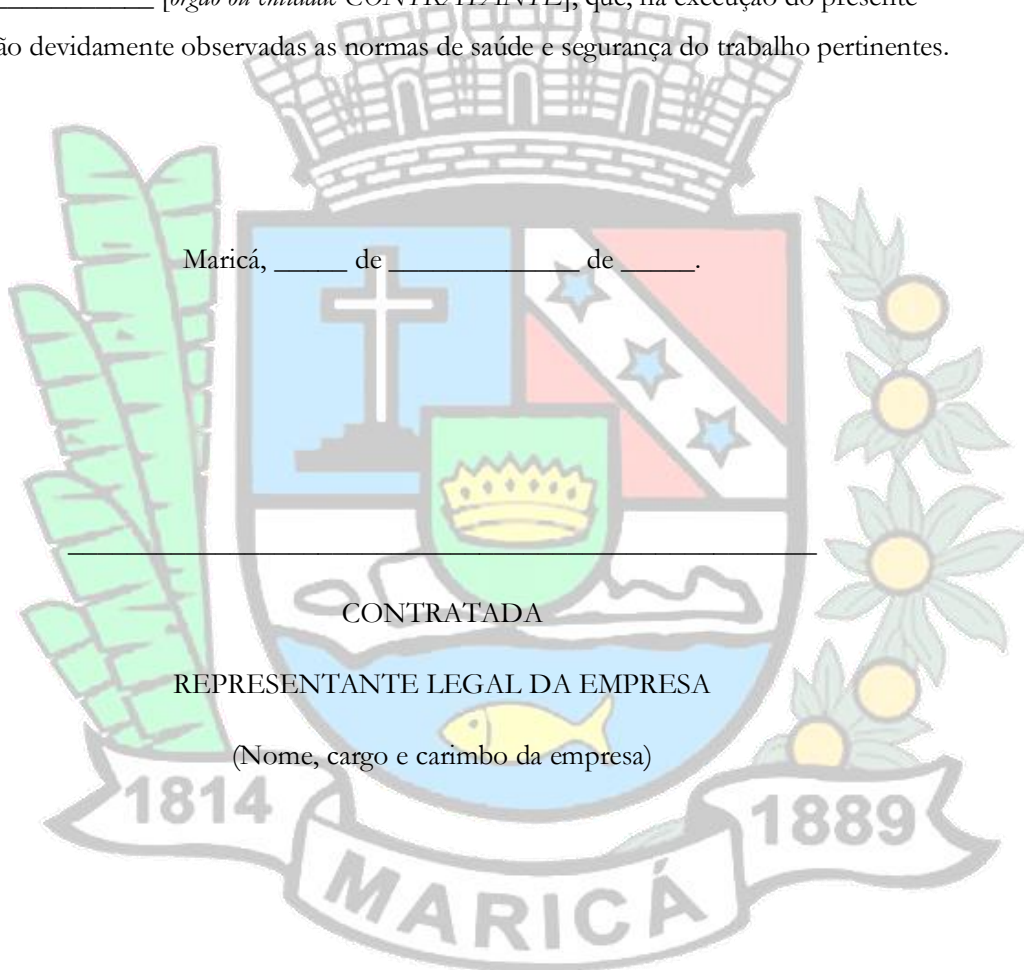


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	454
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____[*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.



Maricá, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	455
Rubrica	

ANEXO XI
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	456
Rubrica	

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	457
Rubrica	

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS)

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para aquisição de bens de _____.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	458
Rubrica	

sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____
_____[descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____[descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº ____/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	459
Rubrica	

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	460
Rubrica	

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	461
Rubrica	

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Único – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Terceiro – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
 - II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
 - III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
 - IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
 - V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
 - VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
- a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	462
Rubrica	

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	463
Rubrica	

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	464
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/2021 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

20.2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avançadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

- a) Advertência;
- b) Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:
 - i. Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato;
 - ii. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto Contratada, será aplicada multa de até 20% do valor global do Contrato;
 - iii. Após o 11º de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
 - iv. Pela caracterização de inexecução total do objeto Contratada, será aplicada multa de até 30% do valor global do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	465
Rubrica	

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- e) No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;
- f) Da aplicação das penas definidas no caput e no § 8º do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato;
- g) Os recursos deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado na Prefeitura de Maricá – www.marica.rj.gov.br Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá, RJ, nos dias úteis, das 9 às 17 h, no setor responsável pelo certame;
- h) As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (artigo 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

TABELA DE PENALIDADES

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Parágrafo primeiro - A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme consta nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características: Não causam prejuízo à Administração;

Parágrafo segundo - A CONTRATADA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço;

Parágrafo terceiro - Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que a CONTRATADA corrigirá seu procedimento;

Parágrafo quarto - Por fim, a CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, galha e fraude na execução do Contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	466
Rubrica	

Parágrafo quinto - Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao Contratante e a diligência da Contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

20.7. A MULTA PODERÁ SER ACUMULADA COM QUAISQUER OUTRAS SANÇÕES E SERÁ APLICADA NA SEGUINTE FORMA:

TABELA 1: PERCENTUAL DA MULTA

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do Contrato)
15. Apresentação de documentação falsa 16. Fraude na execução contratual 17. Comportamento inidôneo 18. Inexecução total do contrato	Até 30% (trinta por cento)
19. Fraude fiscal 20. Inexecução parcial 21. Descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

20.8. ALÉM DESSA, SERÃO APLICADAS MULTAS, CONFORME AS INFRAÇÕES COMETIDAS E O NÍVEL DE GRAVIDADE RESPECTIVO, INDICADOS NA TABELA

A SEGUIR:

TABELA 2: CLASSIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (POR OCORRÊNCIA SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO)
1 (menor ofensividade)	0,2%
2 (leve)	0,4%
3 (médio)	0,8%
4 (grave)	1,6%
5 (muito grave)	3,2%
6 (gravíssimo)	4%



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	467
Rubrica	

20.9. **TODAS AS OCORRÊNCIAS CONTRATUAIS SERÃO REGISTRADAS PELO CONTRATANTE, QUE NOTIFICARÁ A CONTRATADA DOS REGISTROS.**

TABELA 3: INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL
1	Transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
6	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
7	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
8	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
09	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
10	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
11	Deixar de manter durante, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
12	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
13	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE e a terceiros.	6
14	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	468
Rubrica	

15	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
16	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
17	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
18	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
19	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	469
Rubrica	

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho n° _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	470
Rubrica	

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____)
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7713/2025
Data do Início	03/04/2025
Folha	471
Rubrica	

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

